



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

Projeto de Lei nº 49/2023-E

Data: 27 de outubro de 2023

## AUTÓGRAFO N° 73/2023

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade dos presentes, aprovou

## DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.007.27.811.0020.2023 – Promover e Participar de Competições Oficiais, Amadoras e Atividades de Lazer

### 3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES

### 3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes

### 3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R\$ 50.000,00

Soma ..... R\$ 50.000,00

02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade

02.020.26.453.0070.2095 – Abrigos de Passageiros e Transporte Coletivo Urbano

#### 4.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL

#### 4.4.00.00.0000 – Investimentos

#### 4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000..... R\$ 134.000,00

Soma ..... R\$ 134.000,00

**TOTAL .....** R\$ **184.000,00**

-----

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

## 02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

## 02.007.27.811.0020.2022 – Manutenção da Infraestrutura Esportiva do Município

### 3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES

### 3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas  
 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R\$ 50.000,00  
     S o m a ..... R\$ 50.000,00  
     02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade  
 02.020.26.781.0070.2099 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura  
     Aeroportuária  
 3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas  
 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000 ..... R\$ 134.000,00  
     S o m a ..... R\$ 134.000,00  
**T O T A L** ..... **R\$ 184.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 2023.

**VANDERLEI CAETANO SAUER**  
Presidente